



PREFEITURA MUNICIPAL

BELA VISTA DA CAROBA

Lei 0379 de 18 de abril de 2011

Autoriza abertura de crédito adicional especial no Orçamento do Município para o Exercício de 2011 e dá Outras Providências.

A Câmara Municipal De Bela Vista da Caroba, Estado Do Paraná, Aprovou e Eu Prefeito Municipal, Sanciono a Seguinte:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento geral do Município de Bela Vista da Caroba, para o exercício de 2011, crédito adicional especial até o valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) para suplementação do projeto/atividade Consórcio Intermunicipal PODSRFS do Pr, nas contas que seguem:

05.00 SECRETARIA DE AGRICULTURA, M. AMB., DES. ECON. E TURISMO

05.01 Departamento de Agricultura, M. Amb., Des. Econ. E Turismo

20.606.00102-056 – Manutenção Consórcio Intermunicipal PODSRFS do Pr.

3372.39 – 0.1.000 – Outros Serviços Terceiros – P. Jurídica R\$ 30.000,00

Total R\$ 30.000,00

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito especial de que trata a presente Lei, a ser operada mediante Decretos Específicos, serão utilizados o cancelamento parcial/total de dotações orçamentarias que seguem, de acordo com o que prevê o inciso III, parágrafo primeiro do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

05.00 SECRETARIA DE AGRICULTURA, M. AMB., DES. ECON. E TURISMO



PREFEITURA MUNICIPAL

BELA VISTA DA CAROBA

05.01 Departamento de Agricultura, M. Amb., Des. Econ. E Turismo

20.606.00102-056 – Manutenção Consórcio Intermunicipal PODSRFS do Pr.

4472.52 – 0.1.000 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 25.000,00

20.606.00102-015 – Incentivo a Produção Leiteira

0560 – 3390.30 – 0.1.000 – Material de Consumo R\$ 5.000,00

Total R\$ 30.000,00

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bela Vista da Caroba, 18 de Abril de 2011.

Joceli Tiago Menezes

Prefeito Municipal

LEI Nº 379/2011

Súmula: Institui Diário Oficial do Município dá Outras Providências.

A Câmara Municipal De Bela Vista da Caroba, Estado Do Paraná, Aprovou e Eu Prefeito Municipal, Sanciono a Seguinte:

Rua Rio de Janeiro, 1021, Centro – 85.745-000

Fone/Fax: (046)3557-1180

Bela Vista da Caroba - Pr



PREFEITURA MUNICIPAL

BELA VISTA DA CAROBA

LEI

Art. 1º - Fica instituído o Jornal Novo Tempo como Diário Oficial do Município e da Câmara Municipal de Veradores de Bela Vista da Caroba.

Art. 2º - O Jornal ora instituído como Diário Oficial decorre do resultado do Processo Licitatório Modalidade Convite nº 02/2011, homologado dia 04/02/2011.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, 18 DE ABRIL DE 2011.

JOCELI TIAGO MENEZES

Prefeito Municipal